

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 314 -

DATA: 03 de novembro de 1.981.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO PROCEDER COMO OPERAÇÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA AUXÍLIO PROVINDO DO GOVERNO DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / proceder através de Operação contábil Extra-Orçamentária, o Auxílio a ser concedido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Planejamento, na quantia total de Cr\$- 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) referente ao Programa de Apoio de Melhorias Urbanas a cidades de pequena Porte.

Art. 2º - O Auxílio que trata do artigo anterior, / destina-se a atender melhoria e recuperação da Avenida Atlântica, entre o Sarrevente e o Hotel Vila Real, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 03 de novembro de 1.981.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Prefeito Municipal -


JORDÃO CORRÊA ANGELINO
Diretor Administrativo

Proj. Lei nº 314/81 de 03/11/81